



000001

= L E I N° 1.338 =

DISPONDO SÔBRE: abertura de crédito suplementar de NCR\$50.000,00 à verba de Dívida Flutuante.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Secretaria das Finanças, um crédito suplementar da importância de NCR\$50.000,00 à seguinte verba do orçamento:

ENCARGOS MUNICIPAIS

32 73 15 - Dívida Flutuante

Pagamento de juros de financiamento Empréstimos contraídos com a C.E.E.S.P. NCR\$ 50,000,00

ARTIGO 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas do Orçamento Geral:

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

41 10 66 - Obras Públicas

Aquis. de Praças de Esportes dos Bairros NCR\$ 15.000,00

CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

41 15 02 - Construção de Edifícios Públicos.

Para término do Nôvo Paço Municipal NCR\$ 35.000,00

NCR\$ 50.000,00

§ ÚNICO - O presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações de verbas referidas neste artigo.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 12 de dezembro de 1968

Watal Ishibashi

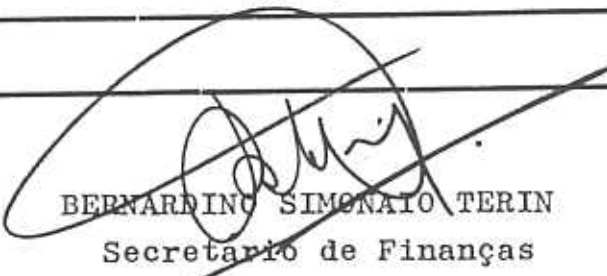
WATAL ISHIBASHI

Prefeito

Municipal



000002


BERNARDINO SIMONATO TERIN
Secretário de Finanças

UBALDO GOMES CORRÊA
Secretário de Gov^erno e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração da
Secretaria de Gov^erno e Planejamento, aos 12 (doze) dias do
mês de dezembro de 1968.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor


m/l/c.

REGISTRADO Nº 135
188
LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
SECRETARIA